

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 340 hectares, situado no lugar denominado "Baton" no município da Capital, compreendido pelo Estado do Senhor Augusto Barreto. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber ao que o presente vierem, que havendo o **Op. G. G.** por despacho de 30/11/53, concedida a título de venda, ao Senhor Augusto Barreto, brasileiro, casado, letrado, o lote de terras no lugar denominado "Baton" no município da Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetivado o pagamento da quantia de **RS 5.530** correspondente ao valor total da área medida de **crs**, depois, de 340 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números **510/54**, **7.156/54**, **1529/55**, expedidos pela Recidência de Rendas desta Capital, puto ao arto, resolveu mandar passar-lhe um **Decreto** do artigo 101, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 340 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o **MP I** acha-se fixado em comum com terras de José M. Garcia, e terras de José Ponturo; o **MP II** acha-se fixado em comum com terras de Carlos José de Paula, e terras de João Pinello com o rumo magistral de **90° 54'**, e a distância de **8.000** mts; o **MP III** acha-se fixado em comum com terras de João Pinello e terras de André Rêlho, com o rumo magistral de **0° 14' N** e a distância de **1.100** mts; o **MP IV** acha-se fixado em comum com terras de Paulo Ricardo e terras de José Barreto, com o rumo magistral de **90° 15'**, e a distância de **2.000** mts. O **MP V** ao **MP I**, o rumo magistral é de **0° 55'** e a distância de **1.500** mts; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no **Op. G. G.** e passado no **Op. G. G.** em Curitiba, 7 de abril de 1955. 155 da República. Eu, Chefe do Reg. Instrum. Diretor do **Op. G. G.** o fiz passar. Acompanha a planta. Remetido ao Sr. Barreto. Acompanha o a cópia da planta. Acham-se colados **RS 500,00** em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba, 2-6-1955.

Oswaldo Meier

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 1.331 hectares, situado no lugar denominado "Guerrero" no município da Capital, compreendido pelo Estado do Senhor Armando Bortoluzzi. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o **Op. G. G.** por despacho de 18/10/53, concedido a título de venda, ao Senhor Armando Bortoluzzi, brasileiro, casado, comerciante, o lote de terras no lugar denominado "Guerrero" no município da Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetivado o pagamento da quantia de **RS 159.189** correspondente ao valor total da área medida de **1.331** hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números **1.309/54**, **800/55**, **943/55**, expedidos pela Recidência de Rendas desta Capital, puto ao arto, resolveu mandar passar-lhe um **Decreto** do artigo 101, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de **1.331** hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o **MP I** acha-se fixado à margem direita do rio Baton, e comum com terras de Alvaro Bombarda e outros; o **MP II** acha-se fixado em comum com terras de Alvaro Bombarda e outros, e terras de Antônio dos Santos Galanti, com o rumo magistral de **90° 08' 15"**, e a distância de **4.810** mts; o **MP III** acha-se fixado em comum com terras de Virgínia Perugini, terras de Joaquim Pereira da Silva, e terras de Antônio Gobi, com o rumo magistral de **19° 00' 54"**, e a distância de **3.500** mts; o **MP IV** acha-se fixado próximo à margem direita do rio Baton, e comum com terras de Antônio Gobi e outros, com o rumo magistral de **90° 00' 54"**, e a distância de **3.800** mts. O **MP V** ao **MP I** encontramos vários rumos e distâncias, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no **Op. G. G.** e passado no **Op. G. G.** em Curitiba, 7 de abril de 1955. 155 da República. Eu, Chefe do Reg. Instrum. Diretor do **Op. G. G.** o fiz passar. Acompanha a respectiva cópia da planta. Acham-se colados **RS 500,00** em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba, 6 de junho de 1955.

Oswaldo Meier

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0152 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0152_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 72FABEB5ED9030765562E6CC5095F1C09917D0672208F52327EE1A6D900A3C39

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:00

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:14:43

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:00



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:14:43